



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

Processo nº **2711/2022**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Câmara Municipal de Mauá/SP, neste Edital identificada como CMM, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 48.867.477/0001-03, com sede na Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia, Mauá/SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação pela Portaria nº 30/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta neste órgão licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, a qual é regida pela Lei Federal 12.232/10 e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2. OBJETO

2.1 - O objeto do presente CONCORRÊNCIA é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade para realização de atividades integradas de comunicação e distribuição de publicidade nos meios de comunicação social impresso, audiovisual e virtual, de interesse da Câmara Municipal de Mauá, cujo objeto inclui execução de atividades integradas que proporcionem o estudo, o planejamento, o conceito, a concepção, a criação, a execução interna e externa, a intermediação e a supervisão das ações de publicitárias e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

2.2 - Também integram o objeto desta CONCORRÊNCIA, como atividades complementares, os serviços especializados que dizem respeito ao planejamento e à execução de pesquisas pertinentes e de outros instrumentos de avaliação que gerem conhecimento relativos à execução contratual, criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir a comunicação do que é feito pela Câmara em consonância com novas tecnologias, além da produção e execução técnica das peças e/ou material criados pela agência contratada.

2.3 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:

- a) Ampliar o conhecimento do mercado e ambiente de atuação da Câmara Municipal de Mauá, o público-alvo e os meios de divulgação nos quais serão veiculadas as campanhas ou peças;
- b) Realizar o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a medição dos resultados das campanhas ou peças veiculadas.
- d) Não se confundem com o objeto desta licitação, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

2.4 - Não faz parte do objeto desta licitação, as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, e ainda, fica evidenciado que, não fará parte do objeto "pesquisas e avaliações" matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.5 - Os serviços objeto da presente CONCORRÊNCIA serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do § 1º, art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

2.6 - As agências atuarão por ordem e conta da CMM, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na execução e/ou contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor da presente CONCORRÊNCIA está estimado em R\$ 800 mil.

3.2 - A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual de 2022, nas seguintes funcionais programáticas: dotação orçamentária nº. 01.01.031.0210.2.210.339039.110000.

3.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - A CMM reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.5 - A execução contratual se dará sob demanda e estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária.

3.6 - No interesse da CMM, a contratadas ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.7 - Se a CMM optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, nos termos da Minuta de Contrato em Anexo, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

3.8 - Na prorrogação a CMM renegociará, se necessário, os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter vantajosidade para o órgão, e/ou garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.9 - A CMM poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão das formas e dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência das mecânicas e referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta CONCORRÊNCIA a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2 - Não poderá participar desta CONCORRÊNCIA a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a CMM;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a ou tenham qualquer vínculo profissional com a CMM;
- f) que estejam reunidas em consórcio.

4.3 - É ainda vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4 - Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau.

4.5 - Nenhuma licitante poderá participar desta CONCORRÊNCIA com mais de uma Proposta.

4.6 - A participação na presente CONCORRÊNCIA implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Licitação as informações necessárias ao cumprimento desta CONCORRÊNCIA; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7 - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta CONCORRÊNCIA, não sendo a CMM, em nenhum caso, responsabilizado por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1 - Este Edital, juntamente com seus anexos, poderá ser consultado junto a Comissão Permanente de Licitações e Contrato - CPLC, localizada na Avenida João Ramalho, n.º 305 – Vila Noêmia, Mauá/SP, ou através do site da Câmara Municipal de Mauá/SP, no seguinte endereço: <http://camaramaua.sp.gov.br/Transparencia/Licitacoes>;

5.2 - O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da Município de Mauá/SP e no endereço eletrônico, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta CONCORRÊNCIA.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1 - Esclarecimentos sobre esta CONCORRÊNCIA serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e Contrato - CPLC, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, através do e-mail: imprensa@camaramaua.sp.gov.br

6.2 - Os pedidos de esclarecimento serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, mediante divulgação exclusiva na internet, por meio do sítio <http://camaramaua.sp.gov.br/Transparencia/Licitacoes>, sem identificar a licitante consulente e seu representante.

6.3 - A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica.

6.4 - Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.5 - Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos neste Edital.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Para impugnar o presente Edital qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública.

7.2 - Serão aceitas impugnações enviadas via correio, ou por email, desde que recebidas dentro do prazo previsto no subitem 1 e assinadas por representante legal da empresa, com a apresentação de documentos, devidamente autenticados, que comprovem tal situação.

7.3 - A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 - Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelo Departamento Jurídico, decidir sobre a petição.

7.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1 - O representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitações e Contrato - CPLC documento que o credencie, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

8.2 - Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.3 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou em cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos, autenticada em cartório.

8.4 - Será dispensada a obrigatoriedade de autenticação em cartório, das cópias de que trata o subitem anterior, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação.

8.5 - Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que segue em Anexo. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitações e Contrato - CPLC cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.6 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.7 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.8 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.2 - O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação vigente.

10. ABERTURA DA LICITAÇÃO:

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela CPLC e realizada em conformidade com a legislação pertinente, devendo as licitantes entregarem, primeiramente, os 04 (quatro) envelopes juntamente com as declarações previstas no Edital, fora dos envelopes.

11. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

11.1 - Não serão recebidos envelopes enviados por via postal.

11.2 - Proceder-se-á o recebimento dos envelopes **1, 2, 3 e 4** contendo os documentos da proposta Técnica e proposta de Preços, juntamente com as declarações previstas neste Edital, fora dos envelopes, observadas as determinações abaixo:

A) ENVELOPE 1

1. Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA;
2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope A3, padronizado e fornecido obrigatoriamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ;
3. O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 9h às 17h, no endereço Av. João Ramalho, 305, Vila Noêmia, Mauá-SP - Diretoria Legislativa/, até o dia anterior à data fixada para a realização da 1ª sessão pública deste certame;
4. Deverá estar sem fechamento e sem rubrica;
5. Não poderá:
 - 5.1) ter nenhuma identificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

- 5.2) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- 5.3) estar danificado ou deformado as peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
6. Não deverá ter nenhum escrito, anotação, identificação ou qualquer elemento na parte externa do envelope.

B) ENVELOPE 2

1. Deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA, que conterà o mesmo teor da VIA NÃO IDENTIFICADA, com exceção dos exemplos de peças referentes à ideia criativa;
2. O invólucro deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura;
3. NÃO PODERÁ ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA (Envelope 1) e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura deste envelope;
4. deverá estar fechado e rubricado no fecho, contendo a seguinte identificação em seu corpo:

ENVELOPE 2

CONCORRÊNCIA Nº _____/2022 (Mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/2022

PROPOSTA TÉCNICA (Via Identificada)

O envelope 2 deverá ser providenciado pela licitante, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante

C) ENVELOPE 3

1. Deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
2. O invólucro deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
3. Não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA (Envelope 1) que possibilite a identificação da autoria deste;
4. Deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 3

CONCORRÊNCIA Nº _____/2022 (mencionar o nº e ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/2022

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

O envelope 3 deverá ser providenciado pela licitante, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante

D) ENVELOPE 4

1. A Proposta de Preços deverá ser entregue acondicionada no ENVELOPE 4;
2. O invólucro deverá ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
3. NÃO poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA (Envelope 1) e possibilite a identificação da autoria deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

4. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 4

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____ (mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____ /2022

PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope 4 deverá ser providenciado pela licitante, identificado com denominação social e o cadastro no CNPJ/MF da Licitante.

12. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

12.1 - ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA: deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E COM RESPECTIVOS ANEXOS, ou seja, os exemplos de peças, impressos em leiautes a serem elaborados a partir dos critérios a seguir

12.1.1 - Plano de Comunicação Publicitária – será constituído por caderno específico composto dos subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no Briefing – **ANEXO I** e nas orientações deste Edital, observadas especialmente as seguintes previsões:

a) Raciocínio Básico será desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante fará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da **CÂMARA**, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no Briefing – **ANEXO I**.

b) Estratégia de Comunicação Publicitária será desenvolvido por meio de texto, gráfico e/ou tabela no qual a licitante apresentará as linhas gerais de sua proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionado a esse desafio expressos no *Briefing*, compreendendo:

b.1 - Apresentação e defesa ao partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária dos problemas específicos de comunicação da Câmara Municipal de Mauá;

b.2 - Explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente: “o que dizer”, “a quem dizer”, “como dizer”, “quando dizer” e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

c) Ideia Criativa: a licitante apresentará conteúdo criativo para proposta de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

c.1 - Todas as peças e/ou material que compõem a campanha deverão ser listados em uma relação na qual, a critério da licitante, poderão ser inseridos comentários circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que deles se pode esperar.

c.2 - A relação deverá indicar as peças e/ou material que foram corporificados nos termos do subitem c.3.

c.3 - Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

I - Ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute e/ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) protótipo ou “monstro” para peças destinadas a rádio e internet;
- c) storyboard animado ou animatic ou storyboard impresso, para TV e cinema.

II - Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e/ou material, observando as seguintes regras:

- a) Cada redução e/ou variação de formato será considerada como uma peça;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista, jornal, tablete, assim como painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, adesivagem de fingers) será considerada como uma peça, se



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

o entendimento da mensagem depender da leitura do conjunto sequencial e uma peça sozinha não transmitir a mensagem completa da comunicação;

- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão consideradas uma peça;
- e) Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças.

c.4 - Só serão aceitos exemplos de peças e/ou material não finalizados.

c.5 - Para a produção dos exemplos de peças ou material não serão aceitas capturas de vídeo.

c.6 - Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução.

c.7 - Cada exemplo de peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: “cartaz”, “filme TV”, “spot rádio”, “anúncio revista”, “monstro internet”) destinada a facilitar seu cotejo com a relação de peças e/ou material a que se refere o subitem.

c.8 - Os storyboards animados, animatics, protótipos e monstros poderão ser apresentados em DVD ou pendrive (qualquer marca de fabricante), executáveis no sistema operacional Windows, nos formatos universais, a exemplo de:

- a) storyboards animados e animatics, para TV e cinema: avi, mov, Wmv, mpeg, vob;
- b) protótipos e monstros, para rádio: mp3, wma;
- c) protótipos e monstros, para internet: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

c.9 - Os exemplos de peças e/ou material devem ser apresentados separadamente do caderno, ter formatos compatíveis com suas características e se adequarem às dimensões do envelope. As peças que não se ajustem às dimensões do envelope poderão ser dobradas.

c.10 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido desde que não prejudique sua leitura - sem limitação de cores, sem suporte e/ou *passer-partout*, em papel até 90 gramas.

d) **Estratégia de Mídia e Não Mídia** deverá ser desenvolvido por meio de textos, tabelas, gráficos e/ou planilhas nos quais deverá ser apresentada:

- a) Justificativa da estratégia e das táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante em função da verba referencial indica no Briefing – ANEXO I;
- b) Simulação do plano de distribuição com todas as peças e/ou materiais.

d.1 - Da simulação do plano de distribuição deverá contar um resumo geral com informações mínimas sobre:

- a) período de distribuição das peças e/ou material;
- b) quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia; e
- f) valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ ou material de não mídia, entre outras que entender pertinente.

d.2 - Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

d.3 - A simulação do plano de distribuição deverá observar ainda as seguintes condições:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação;
- b) deve ser desconsiderado o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da lei 4.680/65; e
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores e veículos.

13. ENVELOPE 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, deverá conter cópia fidedigna do plano de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

comunicação publicitária (ENVELOPE 1), porém sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa. Os documentos deverão ser datados e assinados na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

14. ENVELOPE 3 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

14.1 - Os documentos e informações deste envelope não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope 2.

14.2 - Capacidade de Atendimento da licitante deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e/ou outros recursos por meios dos quais a licitante discriminará:

- a) A relação nominal dos seus principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
 - b1) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais;
 - b2) os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Câmara Municipal de Mauá.
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.
- d) A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) As informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Mauá sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

14.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

14.4 – REPERTÓRIO

14.4.1 - O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, agrupados em caderno específico.

14.4.2 - No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e/ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

- a) **as peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos no dia subsequente à assinatura do presente contrato;**
- b) as peças eletrônicas e gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas). Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.
- c) as peças e/ou material podem também se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Câmara Municipal de Mauá seja ou tenha sido signatária;
- d) para cada peça e/ou material previstos neste item, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, e exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de, pelo menos, um veículo que divulgou cada peça.

14.4.3 - A apresentação de peças e/ou material em número inferior ao exigido no subitem 14.4.2 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

14.4.4 - A proporcionalidade a que se refere o subitem 14.4.3 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 18.1 - B.

14.4.5 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

15. ENVELOPE 4 – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1 - Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo III, informando o percentual de honorários incidentes sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes:

- a) à produção e à execução técnica de peça e/ou material;
- b) o planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias
- d) à intermediação na contratação de mídia, no caso em que os veículos não remunerarem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei 4.680/65; e
- e) o desconto a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo vigente na data da publicação do aviso desta licitação, observando-se ainda que se destina a atender o disposto no parágrafo 3º do art. 44 e inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I - Não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento; sobre formas inovadoras de comunicação publicitária e remuneração superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia digital adquirida com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerarem a agência pelo Desconto Padrão de Agência;

II - Não será aceito desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo;

III - Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV - O percentual de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V - O percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.);

15.2 - A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

15.3 - Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

15.4 - A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários mencionados no subitem 15.1 e pelo desconto concedido sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

15.5 - O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da reunião de licitação, indicada neste Edital.

16. ENVELOPE 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - As licitantes cuja Propostas Técnica e de Preço tenham sido classificadas deverão entregar os documentos de Habilitação **no dia 23 de dezembro de 2022, às 9h, na Secretaria da Câmara.**

16.2 - Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no ENVELOPE 5, que deverá ser apresentado fechado, rubricado no fecho e deverá conter os seguintes dizeres em sua face externa:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

ENVELOPE 5

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____ (mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____ / 2022

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

O envelope 5 deverá ser apresentado apenas pelas licitantes classificadas, devendo ser entregue em envelope providenciado pela licitante, lacrado, com a denominação social da licitante conforme previsto no Edital.

16.3 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

16.4.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso deste item, os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, se for o caso, devendo ainda contar entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

16.4.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

16.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.5.1 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante a Fazenda Federal;

16.5.2 - Comprovante de inscrição cadastral perante a Fazenda Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

16.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa);

16.5.4 - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

16.5.5 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.5.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.5.7 - Para as ME ou EPP nos termos da Lei 123/06 e alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “6.5.5.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

b) Em caso de não comprovação da sua condição de ME ou EPP e/ ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

c) As empresas ME/EPP que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, juntamente com os envelopes, a declaração prevista no Anexo X.

16.5.8 - O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

16.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.6.1 - Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, artigo 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

16.6.1.1 - A certificação destacada no subitem 16.6.1, não é exigência obrigatória para fins de habilitação, assim sendo, será exigida somente da licitante vencedora do certame, quando da sua efetiva contratação.

16.6.1.2 - A licitante vencedora do certame, nos termos deste Edital, caso ainda não possua, a providenciar antes da assinatura do contrato, a respectiva certificação tratada no caput, se sujeitando em caso de não apresentação, às penalidades definidas no subitem 25.2 do presente edital.

16.6.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o disposto no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei 12.232/10, bem com o inciso II e § 1º, art. 30 da Lei Federal 8.666/93).

16.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.7.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.7.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.7.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar certidão que comprove a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

16.7.4 - Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato administrativo decorrente desta licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93), caso a licitante não atinja os índices de solvência e de liquidez maiores ou iguais a 01 (um), conforme previsto neste Edital.

16.7.5 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

16.7.6 - Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto 6.022 de 22 de janeiro de 2007, que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital ; e

c) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

16.7.6.1 - Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano de exercício, apresentar Balanço de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

Abertura.

16.7.6.2 – A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir calculadas a partir do último balanço apresentado:

- Índice de Liquidez Geral (LG) superior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente (LC) superior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1,00

(calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

16.7.7 - Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentada, também, o memorial de cálculo correspondente.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

17.1 - Os envelopes 1, 2, 3 e 4, juntamente com as declarações previstas neste Edital, que deverão serem trazidas fora dos envelopes, serão recebidos **no dia 23 de dezembro de 2022, às 9h, na Secretaria da Câmara Municipal de Mauá** e em seguida, em ato público, serão rubricados pela Comissão, pelas licitantes presentes e após remetido para exame da Subcomissão.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPLC em contrário.

17.3 - Os integrantes da Subcomissão Técnica NÃO poderão participar das sessões

17.4 - PRIMEIRA SESSÃO:

17.4.1 - Abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 8.1;
- b) entrega dos envelopes 1, 2, 3 e 4, juntamente com as declarações previstas no Edital, fora dos envelopes;
- c) O não recebimento do envelope 1 impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.
- d) rubricar, no fecho, os envelopes 2 e 4 que permanecerão fechados sob a guarda da CPLC, e separá-los dos envelopes 1 e 3.
- e) retirada do conteúdo do envelope 1 e 3.

17.4.2 – A CPLC rubricará e analisará o material retirado dos envelopes e os licitantes irão somente rubricar o material, sem exame de seu conteúdo, orientados e acompanhados pela Comissão.

17.4.3 - Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

17.4.4 – A Comissão, antes da abertura do envelope 1, adotará medida para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

17.4.5 - Abertos os envelopes 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.4.6 - A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos envelopes 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

- a) suspensão da sessão para análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Solução de Problema de Comunicação;

b) encaminhamento pela CPLC à Subcomissão Técnica, dos envelopes 1;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, do relatório de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, com a pontuação e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, do envelope 3;

e) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão do relatório de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Solução de Problema de Comunicação, com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram em cada caso.

e.1 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com fundamento no subitem 19.1-B1, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

e.2 - O disposto no subitem 19.1-B1 não se aplica aos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura dos envelopes 2.

e.3 - As planilhas conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária apresentado pelas licitantes e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas de Comunicação de cada licitante.

17.5 - SEGUNDA SESSÃO:

17.5.1 - Após receber os relatórios de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPLC designará nova data e horário para realização da segunda sessão pública que terá a seguinte pauta:

17.5.1.1 - Identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante na sessão anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no item 8;

17.5.1.2 - Abertura do receptáculo contendo os envelopes 2 e 4;

17.5.1.3 - Abertura e rubrica do conteúdo do envelope 2, cotejo das vias não identificadas (envelope 1) com as vias identificadas (envelope 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

17.5.1.4 - Elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica.

17.5.1.5 - Executar o sorteio previsto no subitem 18.1 – F, quando for o caso.

17.5.2 - Será proclamado o resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação, assim como as licitantes que foram desclassificadas.

17.5.3 - Do resultado do julgamento e classificação ou desclassificação, caberá recurso.

17.5.4 - Havendo desistência expressa de todos os concorrentes do direito de interpor recurso, o que constará em Ata, a CPLC dará prosseguimento ao certame.

17.6 - TERCEIRA SESSÃO:

17.6.1 - Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a CPLC designará nova data e horário para a sessão de abertura das Propostas de Preço – Envelope 4 - das Licitantes classificadas. A sessão pública terá a seguinte pauta:

17.6.1.1 - Identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anteriores, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no item 8;

17.6.1.2 - Abertura dos envelopes 4, exame e rubrica de seus conteúdos pela Comissão e representantes;

17.6.1.3 - Julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços, nos termos da exigência fixada no Edital, registrando em Ata as propostas em ordem de classificação;

17.6.1.4 - Do julgamento das propostas caberá recurso.

17.7 - QUARTA SESSÃO:

17.7.1 - Decididos os recursos, ou, ainda, transcorrido o prazo para sua interposição, a CPLC designará nova data e horário para a sessão de recebimento e abertura dos documentos de Habilitação – Envelope 5 - das



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

Licitantes classificadas.

17.7.2 - A sessão pública terá a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das licitantes. Caso a empresa não tenha tido representante nas sessões anterior, a licitante deverá se identificar por meio do(s) documento(s) exigido(s) no item 8;
- b) recebimento e abertura dos envelopes 5, das empresas classificadas e decisão sobre a habilitação, conforme exigências fixadas neste Edital;
- c) caso a CPLC julgue necessário fazer o exame internamente, encerra-se a sessão; e
- d) Do resultado do julgamento habilitação e inabilitação, caberá recurso.

18. SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO

18.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2 - Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o CMM;

18.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 06 (seis) integrantes com vínculo com a CMM e 03 (três) sem vínculo com o CMM, por ela previamente cadastrados.

18.4 - Os nomes remanescentes da relação, após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares. Em caso de substituição de membros da Subcomissão Técnica pertencentes aos quadros da CMM, buscar-se-á fazer a reposição, sempre que possível, por suplente pertencente à mesma lotação do titular.

18.5 - Para composição da relação prevista no subitem 18.3, a CPLC deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 18.1, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

18.6 - A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.7 - O sorteio será processado pela CPLC, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a CMM.

18.8 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à CPLC de justificativa para a exclusão.

18.9 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.10 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

18.11 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 18.2 e 18.3 deste Edital.

18.12 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.13 - A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.6 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

18.14 - Os membros da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência

19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A. A Subcomissão Técnica prevista no Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

B. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

B.1 - Plano de Comunicação Publicitária;

B.2 - Raciocínio Básico – a clareza na compreensão:

b.2.1 - das funções e do papel exercida pela Câmara Municipal de Mauá nos contextos social, político e econômico da cidade e da região;

da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Mauá com seus públicos;

b.2.2 - das características da Câmara Municipal de Mauá e das suas atividades que sejam relevantes para a comunicação publicitária;

b.2.3 - sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

b.2.4 - dos desafios de comunicação a serem enfrentados da Câmara Municipal de Mauá; e

b.2.5 - das necessidades de comunicação do ANUNCIANTE para superar os desafios colocados.

B.3 - Estratégia de Comunicação Publicitária:

b.3.1 - a adequação do tema e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Mauá e a seus problemas de comunicação;

b.3.2 - a consistência lógica e a pertinência argumentativa apresentada em defesa do tema e do conceito propostos;

b.3.3 - a riqueza de resultados positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Mauá com seu público;

b.3.4 - a adequação e a execução da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou dos problemas da Câmara Municipal de Mauá;

b.3.5 - a consistência lógica e a pertinência da argumentação na defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; e

b.3.6 - a capacidade de articular os conhecimentos sobre da Câmara Municipal de Mauá, o mercado no qual está inserida, seus desafios ou problemas de comunicação, seus públicos-alvo, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

B.4 - Ideia Criativa

b.4.1 - sua adequação aos problemas de comunicação da Câmara Municipal de Mauá;

b.4.2 - sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

b.4.3 - sua adequação ao universo dos segmentos de público-alvo;

b.4.5 - a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

b.4.6 - a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

b.4.7 - a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

b.4.8 - sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Mauá e como ela está inserida nos contextos social, político e econômico da cidade e da região;

b.4.9 - os desdobramentos comunicativos possibilitados, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;

b.4.10 - a execução factível das peças e/ou do material; e

b.4.11 - a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

B.5 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

b.5.1 - o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b.5.2 - a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos;

b.5.3 - a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

b.5.4 - a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Mauá;

b.5.5 - a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material; e a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

B.6 - Repertório

- b.6.1 - a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propõe a resolver;
- b.6.2 - qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material; e
- b.6.3 - clareza da exposição das informações prestadas;

B.7 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- b.7.1 - a evidência de planejamento publicitário;
- b.7.2 - a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- b.7.3 - a relevância dos resultados apresentados; e
- b.7.4 - a concatenação lógica da exposição.
- b.7.5 - A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

C. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS	PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária , sendo:	65
Raciocínio Básico	10 pontos
Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
Ideia Criativa	20 pontos
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15 pontos
Repertório	15
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	20
Pontuação máxima total	100

D. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

E. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

F. Será considerada mais bem classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica a licitante que obtiver a maior nota.

19.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A. Deverá ser apresentada apenas com as informações constantes do Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

B. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

C. As propostas das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

D. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

E. A licitante deverá apresentar uma única proposta de preços da qual constarão os seguintes itens:

- e.2- Honorários sobre serviços externos de produção intermediados pela agência;
- e.3- Honorários sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento como a intermediação e supervisão da agência;
- e.4- Honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;
- e.5- Honorários sobre o valor da mídia contratada por intermédio da agência, quando o veículo não remunerar está com o desconto de agência;
- e.6- Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de Custos Internos do Sindicato das Agência de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP vigente na data da publicação do aviso desta licitação, a ser concedido pela agência à CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

F. A proposta também deve consignar, sem estar sujeita à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Câmara:

f.1 – Aos atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado

f.2 - Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.

G. A proposta de política de preços deverá levar em consideração que a Câmara efetuará o pagamento no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal.

H. Ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

I. A Classificação se dará da seguinte forma:

I.1 - percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
100	Até 10%
80	11%
60	12%
40	13%
20	14%
10	15%

I.2 - percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisões da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
100	Até 10%
80	11%
60	12%
40	13%
20	14%
10	15%

I.3 - percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
100	Até 10%
80	11%



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

60	12%
40	13%
20	14%
10	15%

I.4 - percentual de honorários sobre a contratação de mídia com a intermediação da agência, quando o veículo não remunere a agência pelo desconto de agência:

PONTOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
100	Até 15%
80	16%
60	17%
40	18%
20	19%
10	20%

I.5 - desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, fixados nos limites estabelecidos no quesito 6.4:

PONTOS	DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTO INTERNOS
100	De 60% ou acima de 60%
80	De 50% a 59%
60	De 40% a 49%
40	De 30% a 39%

J. Serão consideradas as melhores propostas de preço aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPP = Nota final da Proposta de preço

D1 – Pontuação aplicada ao percentual sobre honorários de produção externa

D2 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre pesquisa e outros instrumentos de avaliação

D3 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre formas inovadoras de comunicação

D4 – Pontuação aplicada ao percentual de honorários sobre o valor da mídia intermediada pela agência, que não enseje o pagamento do desconto de agência pelos veículos de divulgação

D5 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custo Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo

$$NFPP = \frac{D1+D2+D3+D4+D5}{5}$$

5

19.3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NFPT \times 0,70) + (NFPP \times 0,30), \text{ onde:}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPP = Pontuação relativa à proposta de preço

B. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

b.1 - Estratégia de Comunicação Publicitária;

b.2 - Ideia Criativa;

b.3 - Raciocínio Básico; e

b.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia.

C. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio que ocorrerá em sessão pública.

D. Será considerada vencedora, a Licitante mais bem classificada no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e de Preços.

E. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate ficto aquelas situações em que a pontuação final, constituída pela média ponderada das pontuações das Propostas Técnica e de Preço, alcançada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à média ponderada apresentada pela licitante mais bem classificada e desde que não seja esta uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

F. Caso fique evidenciado o empate ficto, nos moldes do subitem acima, a empresa ME/EPP será convocada para que, caso deseje, oferte um preço menor do que o já apresentado. Nesse caso, será recalculada sua pontuação relativa à proposta de preço (NFPP) e em seguida sua pontuação final (PF). Sendo a pontuação final da ME/EPP maior que a pontuação final do 1º colocado que não seja ME/EPP, a ME/EPP, beneficiada pela LC 123/06, vencerá.

G. Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas.

H. As empresas ME/EPP que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração prevista no Anexo X por ocasião da entrega dos envelopes.

20 DA HABILITAÇÃO:

20.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à CPLC pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, **no dia 23 de dezembro, às 9h, na Secretaria da Câmara Municipal de Mauá.**

20.3 - A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame.

20.4 - Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista no subitem 16.4.

20.5 - A CPLC analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

20.6 - Se nenhuma licitante restar habilitada, a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

21.2.1 - Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

21.2.2 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.2.3 - Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

21.2.4 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

21.2.5 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela CPLC.

21.3 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei e serão anexados ao processo licitatório, inclusive na hipótese da apresentação de documentos originais.

21.4 - As autenticações poderão ser feitas pelos membros da CPLC, mediante cotejo da cópia com o original.

21.5 - Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 16.5.7 – B.

22 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E CONTRATO:

22.2.1 - Após o julgamento, a CPLC encaminhará o processo à autoridade competente para, a seu critério, adjudicar e homologar o objeto do certame à empresa vencedora e, após, a adjudicatária será convocada para assinar e retirar o Contrato.

22.2.2 - As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do ANEXO IV, deste Edital.

22.2.3 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

22.2.4 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

22.2.5 - Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e a legislação vigente.

22.2.6 - A contratada deverá prestar garantia no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, em conformidade com a legislação vigente, observando o disposto na minuta de contrato (ANEXO IV).

23 DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal de Mauá nomeará Gestor(es) e fiscal(is) para realizar a fiscalização do Contrato resultante desta CONCORRÊNCIA, que registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.2 - O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

24.3 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

24.2.1 - Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

24.2.2 - Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Mauá.

24.2.3 - Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

24.4 - Os direitos autorais, patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análise e planos), peças, acompanhadas de demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste contrato serão cedidos à Câmara Municipal de Mauá.

24.5 - Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país.

24.6 - O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

24.7 - Os direitos patrimoniais poderão ser usados pela Câmara em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

24.8 - Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a Câmara solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quando à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

24.9 - A licitante se compromete fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direitos de uso obra(s) consagrada(s) e incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

24.10 - A Câmara será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento do contrato fruto da licitação, sejam estes passíveis ou não de proteção de Direito de Propriedade Intelectual.

25 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.2 - O(s) pagamento(s) serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

25.3 - Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

25.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante transferência bancária, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

25.5 - A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não se efetuar o pagamento.

25.6 - Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências legais.

25.7 - Em atendimento ao art. 40, XIV "c" e "d" e art. 55, III e VII da Lei 8666/93, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00012329, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100)/365$ I = 0,00012329

TX = Percentual da taxa anual = 4,5%*

*De acordo com a meta da inflação fixada pelo Banco Central do Brasil

26 PENALIDADES:

26.2 - A licitante ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3 - Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

b.1 - deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

b.2 - não celebrar o contrato;

b.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

b.4 - não manter a proposta, lance ou oferta;

b.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação; e

b.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.7 - não apresentar Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, artigo 4º e seu parágrafo primeiro, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, quando da convocação para assinatura do Contrato.

26.4 - DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

c.1 - 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;

c.2 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto;

c.3 - 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

c.4 - 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor;

c.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

c.6 - 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;

c.7 - Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades; e

c.8 - Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

26.5 - As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

D. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao devido processo executivo.

27 DOS RECURSOS:

27.2 - Os atos da Administração cabem recursos, incumbindo à CPLC e à proponente observar o disposto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados, ou seja, 05 (cinco) dias úteis após a ciência oficial do ato;

27.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16h do último dia do prazo, na Secretaria da Câmara Municipal de Mauá, sediada na Av. João Ramalho, 305, Vila Noêmia, Mauá-SP.

27.4 - Os recursos intempestivos ou apresentados em desacordo com as condições deste Edital, não terão análise de mérito.

27.5 - A CPLC reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração.

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.2 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Mauá.

28.3 - É facultada à CPLC ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.4 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Mauá o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.5 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta CONCORRÊNCIA:

28.5.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.5.2 - A nulidade de procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem imediatamente anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

- 28.5.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 28.6 - As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação e sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.
- 28.7 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Câmara Municipal de Mauá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- 28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Mauá.
- 28.10 - Os demais atos relativos a esta licitação serão realizados mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mauá.
- Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
- 28.11 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.12 - As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
- 28.13 - Integram este Edital os seguintes anexos:
- | | |
|------------|--|
| ANEXO I | - Termo de referência e briefing |
| ANEXO II | - Modelo de procuração |
| ANEXO III | - Modelo de proposta de preços |
| ANEXO IV | - Minuta de contrato |
| ANEXO V | - Modelo de documento de credenciamento |
| ANEXO VI | - Modelo de declaração de cumprimento de exigência para habilitação |
| ANEXO VII | - Modelo de declaração ref. o Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. |
| ANEXO VIII | - Modelo de declarações |
| ANEXO IX | - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo |
| ANEXO X | - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte |

Mauá, 9 de novembro de 2022

Ver. José Carlos da Silva Martins
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade para realização de atividades integradas de comunicação e distribuição de publicidade nos meios de comunicação social impresso, audiovisual e virtual, de interesse da Câmara Municipal de Mauá, cujo objeto inclui execução de atividades integradas que proporcionem o estudo, o planejamento, o conceito, a concepção, a criação, a execução interna e externa, a intermediação e a supervisão das ações de publicitárias e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

Também integram o objeto desta concorrência as atividades complementares, os serviços especializados que dizem respeito ao planejamento e à execução de pesquisas pertinentes e de outros instrumentos de avaliação que gerem conhecimento relativos à execução contratual, criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir a comunicação do que é feito pela Câmara em consonância com novas tecnologias, além da produção e execução técnica das peças e/ou material criados pela agência contratada. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade de:

- a) Ampliar o conhecimento do mercado e ambiente de atuação da Câmara Municipal de Mauá, o público-alvo e os meios de divulgação nos quais serão veiculadas as campanhas ou peças;
- b) Realizar o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a medição dos resultados das campanhas ou peças veiculadas.

DA JUSTIFICATIVA

É de competência do setor de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Mauá assessorar o Exmo. Sr. Presidente no que compete promover a divulgação das ações da Câmara Municipal de Mauá, divulgar informações que sejam do interesse público, coordenar e acompanhar a criação e veiculação da publicidade institucional das ações do Legislativo, além dos programas, projetos e ações.

O setor de Comunicação e Cerimonial atualmente conta com apenas um funcionário, totalmente dedicado a organização e execução dos cerimoniais das sessões solenes. Por exemplo, entre 1º abril – quando os eventos retornaram na Casa - e 31 de maio foram realizadas oito sessões solenes e quatro audiências públicas. A depender do evento são mais de 50 homenageados, sendo que o funcionário é responsável por toda a programação, elaboração do roteiro, organização do cerimonial e apresentação dos eventos.

De acordo com a Lei Municipal 5271/17, que define cargos e atribuições dos servidores lotados na Câmara Municipal de Mauá, o Assessor de Comunicação e Cerimonial deve ser responsável não apenas pelas solenes, mas por toda a comunicação da Câmara, demanda que está reprimida por conta da alta demanda das sessões solenes e audiências públicas. Apesar de existir um cargo de Assistente Legislativo de Imprensa previsto na legislação, este não foi convocado ainda pelo concurso público vigente.

O outro cargo definido pela Lei 5271/17 que é exigido a formação de Ensino Superior em Comunicação ou registro profissional MTB é o Cargo de Assessor de Imprensa da Presidência, cuja função limita-se a acompanhar o presidente e redigir matérias sobre os fatos do Legislativo.

Por isso se faz necessário a contratação de agência de publicidade para auxiliar e dar suporte a este departamento para promover ações de divulgação dos trabalhos legislativos aumentando assim a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

transparência do legislativo junto à população mauaense.

As ações propostas de comunicação para tal contratação são: transmissão ao vivo das sessões com mais qualidade de áudio e vídeo, criação de vídeos com os trabalhos internos das comissões e os projetos desenvolvidos por elas, programas sobre os projetos de lei e as matérias criadas por esta casa, constituindo assim o canal TV Câmara, nas redes sociais e canal do Youtube, monitoramento, gerenciamento e interação nas redes sociais. Criação de campanhas informativas dos trabalhos legislativos gerenciando a produção externa: folder, folheto, jornais, faixas, outdoor, banner e distribuição de mídias: anúncios de jornais, revistas e rádios.

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E SEU FUNDAMENTO.

A Lei 12.232/2010, em seu artigo 1º, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios nas contratações pela Administração Pública de serviços de publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí abrangidos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios. Os serviços objeto da presente licitação serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n. 12.232/2010.

APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITO S	SUBQUESITO S
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e não mídia
Repertório	
Relatos de Soluções de problemas de comunicação	

A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado de acordo com a seguinte formatação:

- Em papel tipo sulfite, A4 – 75 g/m² a 90 g/m² branco;
- Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colocado à esquerda, capa e contracapa em papel sulfite branco, formato A4, branco e com 75 g/m² a 90 g/m²;
- Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Espaçamento “simples” entre linhas e opcionalmente duplo entre parágrafos, títulos e subtítulos.
- Alinhamento justificado do texto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

- g) Texto e numeração de páginas em fonte "Arial", cor "automático", corpo 12(doze); e
- h) Numeração em todas as páginas, em fonte Arial 12, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, canto inferior direito.

Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação de peças da Ideia Criativa, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos.

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope n. 2.

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Apêndice Briefing, observadas as seguintes disposições:

Raciocínio Básico: apresentação pela licitante do que foi identificado como ações necessárias de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Mauá para superar os desafios ou os problemas de comunicação. Também deve mostrar a compreensão da licitante sobre o objeto da licitação, principalmente, sobre os desafios a serem enfrentados;

Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para solução dos problemas de comunicação identificados e alcançar os objetivos descritos no Briefing, compreendendo:

- a) Defesa da proposta que, de acordo com seu raciocínio básico, deve basear a proposta de solução publicitária; e
- b) Explicação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente as pautas a serem abordadas, de que forma isso deve ser feito e qual será o público-alvo da campanha, bem como dizer os meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas serão utilizadas para alcançar o objetivo proposto.

Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, de acordo com as seguintes diretrizes:

- a) Relacionar todas as peças e/ou material que a licitante julgar necessário para a execução da sua proposta estratégica de comunicação publicitária, como previsto no Edital, sendo que cada peça deve conter defesa; e
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar 10 (dez) peças que devem servir de exemplo para evidenciar objetivamente a proposta de solução dos problemas identificados, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

Estratégia de Mídia e Não Mídia será constituída de:

- a) Apresentação, na qual a licitante justificará a estratégia e as táticas recomendadas de acordo com a estratégia de comunicação publicitária sugerida por ela e em consonância com verba referencial indicada no Briefing sendo que esta apresentação pode ser feita na forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas; e
- b) simulação de plano estratégico de distribuição, no qual a licitante deve indicar as peças destinadas à veiculação ou distribuição, podendo ser feita na forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado da campanha integral simulada será de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações básicas com pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças ou do material proposto;
- b) as quantidades de veiculação das peças em meios de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em meios de divulgação, separadamente por meios;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada aos veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia.

Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedidos pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei 4.680/65; e
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Mídia e não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I – Ter a identificação da licitante;

II – Ser datado; e

III – estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Repertório

A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope n.º 2.

Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

O Repertório será constituído de peças e/ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

As peças e/ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos entre janeiro e outubro de 2022. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propõe a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, a menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem uso de cores, em papel A4, em fonte



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope n. 2.

A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

O Relato:

- I – Será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II – Deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração; e
- III – Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

As propostas devem ter sido implementadas a partir da data 01/01/2023.

É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- I – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou pendrive (qualquer marca de fabricante), podendo integrar o caderno específico previsto no Edital ou ser apresentadas soltas;
- II – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no Edital, em papel A4 ou A3 dobrado ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III – Para cada peça e/ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram resolver.

Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no Edital.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Subcomissão Técnica prevista no Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

Plano de Comunicação Publicitária;

Raciocínio Básico – a clareza na compreensão:

- a) das funções e do papel exercida pela Câmara Municipal de Mauá nos contextos social, político e econômico da cidade e da região;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Mauá com seus públicos;
- c) das características da Câmara Municipal de Mauá e das suas atividades que sejam relevantes para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) dos desafios de comunicação a serem enfrentados da Câmara Municipal de Mauá; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

f) das necessidades de comunicação do ANUNCIANTE para superar os desafios colocados.

Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do tema e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Mauá e a seus problemas de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência argumentativa apresentada em defesa do tema e do conceito propostos;
- c) a riqueza de resultados positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Mauá com seu público;
- d) a adequação e a execução da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou dos problemas da Câmara Municipal de Mauá;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação na defendida estratégia de comunicação publicitária proposta; e
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre da Câmara Municipal de Mauá, o mercado no qual está inserida, seus desafios ou problemas de comunicação, seus públicos-alvo, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

Ideia Criativa

- a) sua adequação aos problemas de comunicação da Câmara Municipal de Mauá;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Mauá e como ela está inserida nos contextos social, político e econômico da cidade e da região;
- h) os desdobramentos comunicativos possibilitados, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- i) a execução factível das peças e/ou do material; e
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou no material aos meios e aos públicos propostos.

Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica demonstrada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Mauá;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material; e
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propõe a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material; e
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

d) a concatenação lógica da exposição.

Apontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS	PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária, sendo:	65
Raciocínio Básico	10 pontos
Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
Ideia Criativa	20 pontos
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15 pontos
Repertório	15
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	20
Pontuação máxima total	100

A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

Será considerada mais bem classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica a licitante que obtiver a maior nota.

VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo do Edital, ressalvado que, nos termos do artigo 46, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 **não será aceito:**

a) **desconto inferior a 30% (trinta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) **percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, bem como incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) **percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

d) **Percentual de remuneração superior a 20% (vinte por cento)** incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

DO VALOR, PRAZO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência, doravante denominada agência licitante ou contratada, cujo crédito orçamentário para a execução dos serviços por 12 (doze) meses é o estimado de **R\$ 800 mil** e correrá por conta de dotação específica.

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração, segundo as disposições do artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação agências de propaganda que atendam às condições do Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) consórcios;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Mauá, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) empresas com falência decretada;
- e) empresas que incidam nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; e
- f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

BRIEFING

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Mauá [doravante Câmara de Mauá, Câmara ou Edilidade] atua em prol do progresso da Cidade, calcada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conceitos que subsidiam o fazer cotidiano de servidoras, servidores e agentes políticos.

Observa-se, assim, o elevado grau de importância da transparência na Administração Pública, pois está preconizada em nossa Carta Magna. Assim, a excelência das atividades da Comunicação institucional se mostra essencial para a consecução de possibilitar que pessoas se tornem cidadãos ativos e sujeitos de pleno direito, para que possamos atingir um efetivo Estado Democrático de Direito em nossa sociedade.

Para tanto, é necessário que a Câmara de Mauá caminhe para além do dever legal de disponibilizar dados e informações que visem prestar contas à sociedade. Para facilitar que munícipes atuem como sujeitos de direito, é necessário ampliar o diálogo com a sociedade, saindo de um fazer comunicacional passivo-legal para uma comunicação contemporânea, que considere os dilemas intrínsecos da sociedade líquido-moderna (BAUMAN, 1999), espetacularizada (DEBORD, 1997) e cibercultural (LEVY, 1999).

Dessa forma, buscam-se melhores ações, técnicas, produtos e meios para atingir uma alta performance da Comunicação Institucional, visando não somente dar ciência de atos administrativos, legislativos e políticos da Câmara de Mauá, mas também atrair a sociedade civil para o efetivo exercício político da cidade, por meio do engajamento na criação e fiscalização de políticas públicas e programas que contribuem para a cidadania.

Por meio da contratação de uma agência de publicidade e propaganda, a Câmara de Mauá tem como objetivo instrumentalizar seu planejamento estratégico de Comunicação, por meio de apoio técnico-especializado de serviços que atualmente não dispõe, pela ausência de recursos humanos e tecnológicos, para realizar uma melhor divulgação institucional de suas ações.

Não se pode olvidar, evidentemente, o caráter educativo, informativo ou de orientação social às quais tais comunicações devem se subsidiar (cf. art. 37, § 1º, CF/88). Os serviços contratados devem observar todos os princípios constitucionais no que tange comunicação e transparência, sendo executados por equipe técnica especializada, que realizará tarefas de publicidade de atos oficiais, institucionais e da participação da Câmara em ações e eventos da Municipalidade, conforme as diretrizes de comunicação exaradas pelos servidores da comunicação e do cerimonial da Câmara.

Dessa maneira, mas não somente, a divulgação de informações de utilidade pública (por meio de televisão, rádio, mídia impressa e digital, dentre outras) deve ser criada a fim de tornar acessível seu conteúdo para a cidadã e para o cidadão mauaense, tendo obrigatoriamente que ser clara, objetiva e educativa.

Os serviços objeto deste processo deverão ser contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da administração, segundo as disposições do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

2. HISTÓRIA DA CIDADE

Mauá remonta aos tempos do início do séc. XVIII, região indígena chamada Cassaquera (“Cercados Velhos”). Um povoamento disperso, às margens do rio Tamanduateí, que era usado como caminho da então Vila de São Paulo par o litoral, o local tornou-se passagem obrigatória para os povoados de São Bernardo e Pilar (este desenvolvido no entorno da Capela de Nossa Senhora do Pilar, em 1714, no atual Pilar Velho, que hoje pertence



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

a Ribeirão Pires).

O ano de 1856 é emblemático para a região. Nele houve a aprovação de um decreto que permitiu a formação de uma companhia para a construção da estrada de ferro Santos/Jundiaí. Tal companhia foi fundada pelo Barão de Mauá, junto com Marquês de Monte Alegre e o futuro Marquês de São Vicente.

Em 1860 é iniciada a construção da ferrovia, o que leva ao crescimento da então Vila do Pilar – que pertencia a São Bernardo até o ano de 1938, quando é integrada a Santo André. Em 1º de abril de 1883 é inaugurada a Estação Ferroviária de Pilar (posteriormente rebatizada de “Mauá”, em homenagem ao Barão)

Já alçada a Distrito, Mauá apresenta um movimento emancipatório que culmina com plebiscito realizado em 22 de novembro de 1953, permitindo a população obter sua autonomia político-administrativa. Elevado à categoria de município com a denominação de Mauá (vide Lei Estadual nº 2.456, de 30 de novembro de 1953), é desmembrado do município de Santo André. A primeira eleição acontece em 1954, e em 1º de janeiro de 1955 é instalado o Município de Mauá, com a posse de prefeito, vice-prefeito e vereadores.

Desde então, Mauá passou por diversos ciclos econômicos: das pedras e olarias para a indústria da porcelana, culminando hoje com pólo petroquímico e bairros industriais. O aniversário da Cidade foi alterado para o dia 8 de dezembro, Dia da Justiça e, no cenário católico, Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Culturalmente o município, com quase de 500 mil habitantes, possui diversos bens tombados, tanto em âmbito material como imaterial, tais como: Gruta Santa Luzia; Igreja Matriz de Mauá; Imagem da Imaculada Conceição; Marco de 1925 – Marco de Pedra; Teatro Municipal de Mauá “Anselmo Haraldt Walendy”; Praça XXII de Novembro; Paineira; Capela Cristo Rei (Capela da JOC); Casa Bandeirista; Casa dos Autonomistas; Chaminé de Curtume; Cruzeiro de Pedra; E.E. Emiko Fujimoto; Fachada do Educandário Imaculado Coração de Maria “Dona Maria de Queiroz Pedroso”; ADCC Filhos de Gandhi; Associação Quartum Crescente; Banda Lyra de Mauá; Catira Az de Ouro; Coro Imaculada Conceição; Orquestra de Violeiros de Mauá; Processo de fabricação de cerâmica de Yasuichi Kojima; Samba Lenço; dentre outros.

3. INFORMAÇÕES DO CLIENTE

A Câmara de Mauá possui, hoje, 23 vereadores, que exercem seus mandatos durante uma legislatura, isto é, um período de quatro anos. O colegiado atua, conforme preceitos constitucionais, para legislar, fiscalizar o Poder Executivo, além de controlar algumas de suas ações e assessorá-lo em outras. Além disso, a Câmara possui autonomia para definir sua própria organização administrativa.

Verificamos que a comunicação da Câmara de Mauá precisa ser aprofundada em questões institucionais, enquanto órgão que representa o Poder Legislativo local é um espaço que permita às cidadãs e aos cidadãos terem voz para proclamarem seus direitos, para além do trabalho político-partidário realizado por seus membros eleitos. Além disso, faz-se necessário instrumentalizar teoricamente a sociedade civil, para que esta compreenda a distinção entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo – em que pese atuarem em cooperação, são independentes e harmônicos entre si.

A Câmara de Mauá realiza audiências públicas periodicamente; as reuniões de Comissões permanentes e temporárias são abertas ao público; para além das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, ocorrem Sessões Solenes para aproximar o Legislativo da sociedade civil, por meio de homenagens a pessoas que atuam pelo Município, nos mais diversos grupos sociais, profissionais, entidades do terceiro setor e órgão de classe.

Todos esses eventos têm entrada franca, são transmitidos ao vivo pela internet, e merecem divulgação capaz de gerar um maior engajamento da municipalidade pelos assuntos afeitos à vida na Cidade. De igual maneira, os ditames legais que são aprovados pelos parlamentares, visando uma melhor organização da Cidade e convivência social, precisam chegar ao conhecimento da população, para que assim as novas leis sejam colocadas em prática por todas e todos.

Assim, os pilares da política comunicacional da Câmara são a transparência de suas atividades e a busca por possibilitar que munícipes se tornem sujeitos de direito, cidadãos conscientes de seus compromissos para o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

desenvolvimento e o progresso da cidade e como obter espaço dentro do Poder Legislativo Municipal, por meio de um contato caloroso e humanizado, transpondo barreiras socioculturais e educacionais, permitindo ao cidadão acompanhar todo o trabalho realizado pelos integrantes da Câmara de Mauá, quer sejam efetivos, comissionados ou eletivos.

Para saber mais sobre o trabalho comunicacional e demais ações da Câmara de Mauá, consulte o Portal na internet e os perfis nas redes sociais Instagram[®], Facebook[®], Youtube[®] e Twitter[®].

4. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão;
- Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais;
- Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal;
- Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos;
- Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

5. OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO

Informar à sociedade a relevância e abrangência do papel da Câmara Municipal, tanto em relação às suas funções constitucionais, como em relação aos outros papéis que vêm assumindo nos últimos anos e de que forma essa atuação pode impactar efetivamente na vida deles, além de promover a aproximação do cidadão da atividade parlamentar, fazendo-o entender que o Legislativo é o meio pelo qual sua vontade pode ser efetivamente manifestada. Assim, a campanha deve buscar conscientizar a sociedade sobre a importância do Poder Legislativo e contribuir para seu fortalecimento.

6. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Dar maior publicidade à sociedade sobre o papel da Câmara Municipal, bem como à função do Legislativo e ao trabalho por ele desenvolvido. Melhorar a participação da população em geral nas sessões e reuniões, trazendo sugestões e que os munícipes tenham voz ativa na política legislativa do município.

7. TEMA BÁSICO

Plano Plurianual. Queremos divulgar o Plano Plurianual, que é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública pelos próximos quatro anos. A Câmara Municipal de Mauá realiza audiências públicas sobre investimentos e projetos nas áreas de Saúde, Educação e Finanças.

8. PÚBLICO-ALVO

População de todos os bairros, classes sociais e idades.

9. EXPECTATIVA DA CAMPANHA

Divulgar para toda a população que o PPA é discutido na Câmara por meio das audiências públicas atraindo, dessa forma, a população para os debates realizados.

10. PERÍODO DA CAMPANHA

90 (noventa) dias.

11. ORÇAMENTO PARA CAMPANHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

Cada interessado deverá desenvolver uma campanha publicitária de acordo com as informações disponíveis neste *briefing*, tendo como referencial uma verba máxima de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

12. MÍDIAS

Mídia impressa, eletrônica e digital.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A Comunicação Publicitária deve se preocupar em adequar as mensagens ao universo cultural dos segmentos de público, ressaltar os benefícios das ações para a sociedade em geral, aplicar os recursos com eficiência. As ações devem ser informativas, educativas e estimular a participação popular.

Utilizar-se de veículos tradicionais de comunicação de massa e das mídias alternativas e comunitárias.

Utilizar os meios de comunicação próprios, tais como o portal da internet e mídias sociais (Twitter, Facebook, YouTube), estratégias de mídia e não mídia.

A campanha deve ter um conceito claro e apresentar uma justificativa que atenda aos objetivos visados.

O brasão do município de Mauá, utilizado como logomarca da Câmara Municipal de Mauá, será disponibilizado juntamente com este Edital, no mesmo endereço eletrônico



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

À

Câmara Municipal de Mauá - SP

Comissão Permanente de Licitações e Compras

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na **Concorrência nº _____ / 2022**

.

Poderes

Apresentar propostas e documentos, participar de sessões públicas de abertura propostas e de documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

<local e data>

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>

<Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para a presente delegação>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Câmara Municipal de Mauá - SP
Comissão Permanente de Licitações e Compras

CONCORRÊNCIA N°. ____/2022

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Municipal :

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade para realização de atividades integradas de comunicação e distribuição de publicidade nos meios de comunicação social impresso, audiovisual e virtual, de interesse da Câmara Municipal de Mauá, cujo objeto inclui execução de atividades integradas que proporcionem o estudo, o planejamento, o conceito, a concepção, a criação, a execução interna e externa, a intermediação e a supervisão das ações de publicitárias e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, a contar de sua apresentação.

(*no mínimo 90 dias)

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n. xxx/2022, promovida pela Câmara Municipal de Mauá - SP, serão cobrados os seguintes honorários:

- Honorários de% (..... por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;
- Honorários de% (.....por cento) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;
- Honorários de% (...por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;
- Honorários de% (... por cento) o valor da mídia contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo des- conto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei 4.680/65;
- Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Mauá sobre os custos inter-nos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo vigente na data da publicação do aviso desta lici-tação. %(. por cento).

2) Ficam definidos, sem estarem sujeitos à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Câmara Municipal de Mauá - SP:

- Remuneração de até 100% (cem por cento) aos Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado;
- Remuneração de até 100% (cem por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

consagradas, incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado.

- 3) Declaramo-nos cientes de que a Câmara Municipal de Mauá procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em Lei.
- 4) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no EDITAL
- 5) Declaramos que nos comprometemos em envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal de Mauá as vantagens obtidas.

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO DE 2711/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: _____

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXXXX, tendo como objeto, XXXXXXXXXXXXX,
(Qualificação completa da Contratante e do representante legal).

CLAUSULA 1. PARTES

De um lado, a XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. Washington Luiz, nº 2.923 - Vila Magini - Mauá/SP, representada por seu Superintendente Sr., portador da cédula de identidade RG nº..... SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº....., doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na R. _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, a seguir denominada simplesmente "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato, resolvem celebrar a presente avença para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXX, objeto da Concorrência nº ____/2021, consoante consta do Processo XXXXXXXXXXXXX, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232/2010, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, e nº 8.666/1993.
- 1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato, o Edital da Concorrência nº 01/2022 e seus anexos, a Proposta Técnica da CONTRATADA, a Proposta de Preços com ela negociada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente e execução de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade para realização de atividades integradas de comunicação e distribuição de publicidade nos meios de comunicação social impresso, audiovisual e virtual, de interesse da CONTRATANTE, cujo objeto inclui execução de atividades integradas que proporcionem o estudo, o planejamento, o conceito, a concepção, a criação, a execução interna e externa, a intermediação e a supervisão das ações de publicitárias e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
- 2.2. Também integram o objeto desta contratação as atividades complementares, os serviços especializados que dizem respeito ao planejamento e à execução de pesquisas pertinentes e de outros instrumentos de avaliação que gerem conhecimento relativos à execução contratual, criação e desenvolvimento de formas



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir a comunicação do que é feito pela Câmara em consonância com novas tecnologias, além da produção e execução técnica das peças e/ou material criados pela agência contratada.

2.3. Não faz parte do objeto deste contrato, as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, e ainda, matéria que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.1.1 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação dos preços praticados, a fim de demonstrar a vantajosidade para a Administração, e avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser efetuada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº **XX/2022**, está estimado em R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, pelos primeiros 12 (doze) meses e será executado de acordo com o previsto no subitem 4.2.

4.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 consta da Lei Orçamentária Anual – 2021, nas seguintes funcionais programáticas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	PROGRAMA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3.1 Na prorrogação, a CONTRATANTE renegociará, se necessário, os percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter vantajosidade para a Administração e ou garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

4.3.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão das formas e dos percentuais de remuneração praticados com a CONTRATADA, em decorrência das mecânicas e referências de mercado.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.4.1 A execução contratual se dará sob demanda e estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, respeitado o exercício financeiro, cujo valor não excederá os créditos orçamentários ou adicionais consignados a CONTRATANTE.

4.5 No interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Operar com organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.2 Manter equipe capaz de atuar tempestivamente no atendimento de demandas da CONTRATANTE e na execução das campanhas em desenvolvimento.

5.3. Antes do início das atividades a CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

detalhamento de como se dará a constituição e manutenção do Núcleo de Mídia, bem como a sua gestão administrativa e estrutura operacional.

5.4. Eventuais ajustes na gestão ou estrutura do Núcleo de Mídia deverão ocorrer em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.5 A equipe de profissionais do Núcleo de Mídia poderá ser readequada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, durante a execução contratual, com vistas a melhor corresponder às necessidades e ao volume de serviços prestados à CONTRATANTE.

5.6 A readequação de que trata o subitem anterior deverá ser formal e previamente comunicada à CONTRATANTE, sendo que na substituição de profissionais a CONTRATADA deverá promover, necessariamente, um nível de experiência e qualificação equivalente ou superior à do profissional substituído.

5.7 O Núcleo de Mídia desempenhará as seguintes atividades:

I. Desenvolver estudos técnicos com vistas a evidenciar tendências ou a evolução de:

- a) mídia e/ou formas inovadoras de publicidade no meio internet;
- b) custos de tabelas de preços dos principais veículos;
- c) circulação de jornais e revistas;
- d) CPM e CPP nos principais mercados;

II. Manter controle de ações ou campanhas publicitárias da CONTRATANTE, tais como:

- a) conferir e consolidar o planejamento de mídia tradicional e o planejamento de formas inovadoras de publicidade no meio internet, no que se refere aos valores finais;
- b) elaborar mapa-choque de veiculação/execução e de investimentos por veículo (*off-line* e *on-line*) e por fornecedor, por campanha e por agência, para evitar a sobreposição de espaços;
- c) acompanhar, monitorar, avaliar o desempenho da publicidade no meio internet, a fim de readequar suas estratégias às formas inovadoras de publicidade;
- d) avaliar o desempenho das campanhas publicitárias e apresentar os resultados alcançados;

III. Elaborar e fornecer à CONTRATANTE relatórios e dados brutos sobre:

- a) veiculações planejadas e realizadas;
- b) verba por campanha, por veículo de divulgação, por fornecedor de formas inovadoras de publicidade no meio internet, por agência de propaganda, por período de veiculação;

IV. Consolidar dados de pesquisas de avaliação, fornecidos pelas agências CONTRATADAS, para subsidiar avaliação de propostas;

5.8. Pertencem à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.9 O disposto no subitem 5.8. não abrange os planos de incentivos concedidos por veículos de comunicação e divulgação à CONTRATADA, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.10 Eventual desconto por antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.11 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de comunicação e divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.12 O desrespeito ao disposto no subitem 5.11 constrói grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.13 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à CONTRATANTE:

- a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

fornecedores;

b) só apresentar cotações de preços, ou documento que as substitua, obtidos junto a fornecedores aptos que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, relacionado às atividades complementares ao objeto deste contrato;

c) apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores especializados;

d) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

d1) o orçamento original a ser apresentado no formato digital, anexado pela CONTRATADA ao respectivo serviço deverá conter elementos de identificação do fornecedor (logomarca da empresa, nome empresarial, CNPJ ou CPF, endereço, telefone) bem como a identificação do responsável pela cotação (nome completo, cargo na empresa, assinatura, RG e CPF);

d2) juntamente com o orçamento deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

5.14 Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a CONTRATADA também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, produza *fake News*, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

5.15 Encaminhar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

a) TV e Cinema: cópias em XDCAN, DVD ou arquivos digitais;

b) Internet: arquivos digitais;

c) Rádio: arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

5.16 As peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, caso atenda à solicitação da CONTRATANTE.

5.17 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.

5.18 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação e divulgação, bem como os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

5.19 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.21 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.22 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o §1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

5.23 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.24 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

5.25 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.26 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.27 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.28 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de comunicação e divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

5.29 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.30 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.31 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.32 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.33 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.34 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.35 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.36 Observar, durante toda a execução do objeto deste contrato, as diretrizes estabelecidas para a promoção dos recursos de acessibilidade previstos nas normas vigentes.

5.37 Zelar para não incorrer em prática de atos que atentem contra o patrimônio público contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no art. 5º, da Lei Federal 12.846/2013.

5.38 Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como pagamento e/ou a cooperação com qualquer forma de suborno, a emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela CONTRATADA;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.

6.2 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

7.2 Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação permanente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante(s) credenciado(s) pela CONTRATADA.

7.10 A CONTRATANTE avaliará os serviços prestados pela CONTRATADA, pelo menos, dois meses antes do encerramento de cada período contratual de 12 (doze) meses.

7.11 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para:

- a) apurar a necessidade de solicitar correções para melhorar a qualidade do atendimento e dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- b) servir de subsídio para fins de prorrogação de vigência ou rescisão contratual;
- c) fornecer declarações sobre o desempenho da CONTRATADA, de modo a comprovar a capacitação técnica em licitações, quando solicitado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

- a) Honorários de% (..... por cento) sobre serviços externos de produção e outros, incumbidos a terceiros, com a intermediação e sob supervisão da agência;
- b) Honorários de% (..... por cento) sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, com a intermediação e supervisão da agência;
- c) Honorários de% (... por cento) sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;
- d) Honorários de% (... por cento) o valor da mídia contratada com a intermediação da agência, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei 4.680/65;

e) **Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Mauá sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo vigente na data da publicação do aviso desta licitação. %(. por cento).**

8.2. **Ficam definidos, os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE:**

- a) **Remuneração de até 100% (cem por cento) aos Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado;**
- a. **Remuneração de até 100% (cem por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças e campanhas publicitárias realizadas, na reutilização destas por período igual ao inicialmente pactuado.**

8.3. Os honorários de que trata este item serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA não fará jus:

- I. ao ressarcimento de custos internos dos serviços por ela executados;
- II. a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- III. a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- IV. a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre o volume do investimento aplicado na distribuição de peças por meio de formas inovadoras em plataformas digitais, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, referentes aos serviços complementares complexos prestados pela CONTRATADA na intermediação, supervisão, monitoramento de *performance* e otimização dessa distribuição, quando a plataforma digital lhe proporcione o desconto de agência, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- V. a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação e ao desenvolvimento de outras formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, não enquadradas no inciso anterior, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- VI. a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de comunicação e divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

8.5 As formas e os percentuais de remuneração estabelecidos nesta cláusula poderão ser renegociados, no interesse da CONTRATANTE, a qualquer tempo ou quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação que adotam as regras do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.2 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

9.3 A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE..... % (xxxxxxxxxxxxxx) do valor da tabela de preços do veículo de divulgação, já deduzidos os descontos comerciais resultantes de cada negociação, conforme estabelecido no certame que deu origem a este contrato.

9.4 Nas veiculações realizadas no exterior, a CONTRATADA apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos de comunicação e divulgação programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela CONTRATADA, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da CONTRATANTE, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

10.2 A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.3 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados e prepostos.

10.4 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Público Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.5 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.6 A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

10.7 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser veiculadas em suas propriedades digitais oficiais, tais como sítio, portais, perfis em redes sociais, aplicativo e serviços acessados por dispositivos eletrônicos, bem como nas propriedades digitais dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.8 Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a CONTRATADA solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.9 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.10 Na reutilização de peças por período e/ou condições de uso iguais ao inicialmente pactuado no ato da contratação, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos de sons e imagens será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos e/ou condições de uso distintas ao inicialmente pactuado, o percentual máximo será obtido por meio de regra de três simples.

10.11 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.12 Na reutilização de peças por período e/ou condições de uso iguais ao inicialmente pactuado no ato da contratação, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos e/ou condições de uso distintas ao inicialmente pactuado, o percentual máximo será obtido por meio de regra de três simples.

10.13 Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.14 A CONTRATADA se obriga a fazer constar os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE.

10.15 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do

serviço especializado, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.16 Se a CONTRATANTE pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso II do subitem 10.5, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesas referentes a bens e serviços especializados, previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. a correspondente nota fiscal que será emitida em formato digital, em nome da CONTRATANTE, CNPJ/ME nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II. o documento fiscal do fornecedor de bens e de serviços especializados, que será emitido em nome da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

- III. o documento fiscal ou faturado veículo de divulgação, que será emitido em nome da CONTRATANTE;
- 11.2 Os gestores deste contrato somente atestarão os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 11.3 É da responsabilidade da CONTRATADA observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital à CONTRATANTE.
- 11.4 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos.
- 11.5 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 11.6. Se a CONTRATADA não estiver cadastrada no SICAF ou se sua situação no sistema apresentar documentação obrigatória vencida, deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 11.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.8 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.9 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
- 11.10 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 11.11 A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
- 11.12 Cabe à CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE, pela agência bancária pagadora.
- 11.13 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por meio de sistema próprio, a data do pagamento, o valor pago ao veículo/fornecedor, a cada nota fiscal, obedecido o prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.14 Os dados e formatos de controle serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE; data do pagamento da CONTRATADA; número da nota fiscal; valor pago e nome do favorecido.
- 11.10.2 O não cumprimento do disposto nos subitens acima ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.
- 11.13 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.
- 11.14 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem acima XXXXXX, a CONTRATANTE, nos termos da XXXXXXXXXX, poderá optar pela rescisão deste contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores ou aos veículos de comunicação e divulgação, conforme o caso.
- 11.15 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos de comunicação e divulgação em receber com



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

regularidade o pagamento pelos bens e serviços especializados prestados e pela venda de espaço ou tempo, a CONTRATANTE instituirá procedimento alternativo de controle de modo que os valores correspondentes sejam repassados pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem bancária.

11.16 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.17 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 1%(um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, conforme disposto neste contrato.

12.2 Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CONTRATANTE, à vista das justificativas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA.

12.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, nos termos desta avença.

12.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após os prazos previstos neste contrato, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei e neste contrato.

12.5 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.6 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.7 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.8 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato ou no prazo previsto no item II do subitem 12.5, mediante certificação, por seu gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.9.1 Decorrido o prazo de que tratam os incisos II dos subitens 12.4 e 12.5 e ainda perdurarem obrigações pendentes de cumprimento, a CONTRATANTE, a seu juízo poderá solicitar a prorrogação do prazo ora estipulado, por mais 90 (noventa) dias.

12.10 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou por outro índice que o venha a substituir.

12.11 A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

12.13 Aceita pela CONTRATANTE, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I. advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

II. multa de moratória e multa compensatória;

III. suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.3 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.4 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela CONTRATANTE.

13.5 A CONTRATANTE comunicará, formalmente, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

13.6 aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I. a advertência, e as multas serão aplicadas pelo XXXXXXXXXXXXX;

II. caberá ao XXXXXXXXXXXXX aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III. a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao XXXXXXXXX.

13.7 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.8 Nos casos de aplicação de advertência, a CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.7, se cabível.

13.9 A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.10 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de:

I. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, em caráter excepcional, se houve justificativa plausível, a juízo da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

II. 0,5% (cinco centésimos por cento) por atraso no pagamento de fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, de que trata este contrato;

III. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

13.11 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço poderá caracterizar a inexecução total deste contrato, a juízo da CONTRATANTE.

13.12 A CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de:

I. 1% (um por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II. 1% (um por cento), calculada sobre o valor deste contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato;

III. até 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

IV. 0,5% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por:

- a) não envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação ou não transferir à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas;
- b) não atuar com atenção e responsabilidade na elaboração de estimativa de custos dos produtos e serviços objeto deste contrato;
- c) não tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE;
- d) não repassar à CONTRATANTE o desconto de antecipação de pagamento, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
- e) sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de comunicação e divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam;
- f) não negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos estabelecidos neste contrato, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- g) contratar fornecedores de bens e de serviços especializados ou reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de comunicação e divulgação, relacionados à execução deste contrato, sem a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
- h) cotar preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que: um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação; e que algum dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau;
- i) realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato, sem a autorização prévia da CONTRATANTE;
- j) caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira;
- k) não manter o nível de qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE;
- l) não providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da CONTRATANTE em veículos de comunicação e divulgação que promovam conteúdo ou atividades ilegais;
- m) não apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

13.13 A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE será aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I. por até 6 (seis) meses:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE e que não tenham sido sanadas mediante aplicação de outras penalidades;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens xxxxxxxx

II. por até 2 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- c) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

13.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.15 A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

13.16 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.17 Da aplicação das sanções pela CONTRATANTE caberá à CONTRATADA recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.18 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.19 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, salvo as hipóteses constantes do **subitem xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.20 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.21 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

13.22 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

13.23 A CONTRATADA estará sujeita às sanções estabelecidas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais cominações legais, pela prática de atos lesivos à Administração, assim definidos:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório de licitação pública ou neste contrato;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não manter suas condições de habilitação e qualificação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

14.3 Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

14.4 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela CONTRATANTE.

14.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.7 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.8 Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e subrogado para a nova empresa, sem ônus para a CONTRATANTE, e com a concordância desta, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

14.10 Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

14.11 Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 14.8, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ S.P.

registrada.

14.12 A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

15.3 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, a suas expensas, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

15.4 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e de serviços especializados e dos veículos de comunicação e divulgação, serão publicadas no site da CONTRATANTE na internet.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Mauá – SP.

16.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, e disponibilizado por meio eletrônico via Portal de Transparência, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Câmara Municipal de Mauá - SP

Comissão Permanente de Licitações e Compras

CONCORRÊNCIA N°.____/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°......, com sede em....., na Rua/Av., n°., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n°., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°., para representá-la perante a CMM, na licitação CONCORRÊNCIA n°.____/2022, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(Local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG n°.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento)

À
Câmara Municipal de Mauá - SP
Comissão Permanente de Licitações e Compras

CONCORRÊNCIA N°.____/2022

....., portador da carteira de identidade n°......, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n°., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede em....., na Rua/Av., n°., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital de Concorrência n°. ____/2022.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG n°.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Câmara Municipal de Mauá - SP

Comissão Permanente de Licitações e Compras

CONCORRÊNCIA N.º. ____/2022

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º...., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para esta edilidade.

(Local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG n.º.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

ANEXO VIII

(M O D E L O)

DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Mauá - SP

Comissão Permanente de Licitações e Compras

CONCORRÊNCIA Nº. ____/2022

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa.....
não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução contratual;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(Local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

ANEXO IX

(M O D E L O)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Câmara Municipal de Mauá - SP
Comissão Permanente de Licitações e Compras

CONCORRÊNCIA Nº. ____/2022

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha ao correr.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

ANEXO X

(M O D E L O)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Mauá - SP

Comissão Permanente de Licitações e Compras

CONCORRÊNCIA N°. ____/2022

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar como ME/EPP no procedimento licitatório de CONCORRÊNCIA nº. ____/2022, realizado por esta Edilidade.

(Local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº